

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15673/2026

OBJETO: A contratação é necessária devido a Secretaria de Município dos Direitos dos Animais possuir uma grande demanda para castração de caninas com fila de espera para o próximo ano, considerando que o município recebeu duas emendas parlamentares para custeio deste serviço, tornando-se viável a referida contratação

REQUISITANTE: ADMINISTRATIVO/SMCA

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a crescente demanda pelos serviços de esterilização de caninas, há necessidade de contratação de clínicas médicas veterinárias para agilizar a execução dos atendimentos.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A contratação não era previsível à época da elaboração do Plano de Contratações Anual, no entanto, diante da crescente demanda pelos serviços de esterilização tornou-se indispensável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não era previsível à época da elaboração do Plano de Contratações Anual, no entanto, diante da crescente demanda pelos serviços de esterilização de caninas e devido a liberação de recurso através de emendas parlamentares para custeio deste serviço, torna-se viável a contratação.

O contrato terá vigência de 60 meses a partir da sua assinatura.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) - Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato.
- 2) - Manter, durante a vigência e da execução do contrato, todas as condições estabelecidas no termo de referência.
- 3) - Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, seguro, material, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação à prestação do serviço.
- 4) - Comunicar a contratante, por escrito, quaisquer anormalidade que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos para execução do serviço, propondo as ações corretivas necessárias.
- 5) - Prover mão-de-obra especializada e qualificada e em quantidade suficiente a perfeita prestação do serviço.
- 6) - Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho, previstas em legislação pertinente.

- 7) - Fornecer as devidas notas fiscais / faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da contratada.
- 8) - Prestar esclarecimentos sempre que necessário a contratante.
- 9) - Fornecer a contratante os devidos contatos (telefone, email e outras formas de contato) para fins de plantão de serviço veterinário, por se tratar de serviço de urgência e emergência.
- 10)- Preencher a ficha de identificação animal inclusive o número do microchip.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são baseados em estimativa pois não temos parâmetro visto que nunca houve contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Item	Objeto	Qtde.	Período
1.	-	-	De 00/00/00 a 00/00/00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em atendimento médico veterinário de urgência e/ou emergência.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Vet Felipe Dias LTDA, CNPJ 63949.653/0001-31
CLÍNICA AYRA VET, CNPJ 52.902.666/0001-39
UNIVET VETERINÁRIA, CNPJ 45.783.838/0001-37

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.280.000,00 (hum milhão duzentos e oitenta mil reais).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



- Contratação de clínicas médicas veterinárias, através de credenciamento, para o serviço de ovariosalpingohisterectomia e microchipagem de caninas, sem distinção de peso, incluindo todos os insumos (medicamento, materiais, microchip e etc), domiciliadas ou semi-domiciliadas, não necessita ter dedicação exclusiva com a Secretaria de Município do Direito dos Animais, o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses ininterruptos, prorrogáveis por igual período.

7.1. A solução proposta é a contratação clínicas médicas veterinárias, através de credenciamento, para o serviço de ovariosalpingohisterectomia e microchipagem de caninas, sem distinção de peso, incluindo todos os insumos (medicamento, materiais, microchip e etc)

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, considerando a contratação de s clínicas médicas veterinárias.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município da Causa Animal indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: HIRAN MANETTI DAMASCENO, matrícula 1385502

Fiscal Técnico: JULIO CEZAR AMARAL BARBOSA, matrícula 10155

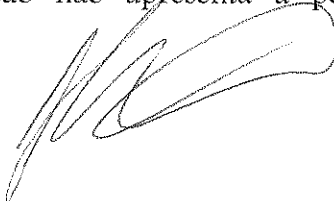
Fiscal Administrativo: KELER FARIAS CHAVES, matrícula 9313

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

RIO GRANDE, RS, 13 DE ABRIL DE 2026

Julio Cezar Amaral Barbosa

JULIO CEZAR AMARAL BARBOSA

Matrícula 10155